

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO LOTE 04.**

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 25 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13, de 25 de março de 2013, nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013 e nº 1352/17 de 16 de janeiro de 2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio gás medicinal e ar comprimido medicinal para uso do Departamento Municipal de Saúde, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ANEXOS

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Termo de Referência;
- Anexo VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	OBJETO
2 -	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO
3 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DO CREDENCIAMENTO
5 -	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6 -	DO PREÇO
7 -	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
8 -	PROCEDIMENTOS
9 -	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10 -	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11 -	DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
12 -	DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS
13 -	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14 -	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA
15 -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17 -	INFORMAÇÕES
18 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19 -	DO FORO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA: Bruna Morelli Rodrigues Pereira

EQUIPE DE APOIO: Rosemeire Vieira dos Santos, Leandro de Moraes e Jailton Pereira dos Santos.

- Todos designados pela Portaria n.º 83/2020, de 30 de janeiro de 2020.

- e-mail: compras@cajati.sp.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO LOTE 04.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO Nº 62031/2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote (cada item considera-se um lote para fins de julgamento)**, **COM COTA RESERVADA PARA O LOTE 02**, para **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio gás medicinal e ar comprimido medicinal para uso do Departamento Municipal de Saúde**, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 25 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13, de 25 de março de 2013, nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013 e nº 1352/17 de 16 de janeiro de 2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 14,52 (catorze reais e cinquenta e dois centavos), referente às custas de reprodução.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- | | |
|-------------------|--|
| Anexo I | - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento; |
| Anexo II | - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação; |
| Anexo III | - Modelo de Proposta; |
| Anexo IV | - Modelo de Declaração que não emprega menores; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo; |
| Anexo VI | - Termo de Referência; |
| Anexo VII | - Modelo de Ata de Registro de Preços |
| Anexo VIII | - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| Anexo IX | - Recibo de retirada de edital pela internet; |

I – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio gás medicinal e ar comprimido medicinal para uso do Departamento Municipal de Saúde, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

II- DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

- 2.1. A Prefeitura do Município de Cajati, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços

decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.

- 2.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.
- 2.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 2.4. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.
- 2.5. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 2.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(o) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item XVI deste Edital.
- 2.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Prefeitura do Município de Cajati e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão para a cota principal, as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no anexo VIII do edital, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:



- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Somente poderão participar deste Pregão para os lotes com exclusividade (reservados), as:

3.3.1. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.4. Não será admitida nesta licitação para os lotes com exclusividade (reservados) a participação de empresas:

3.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati – SP nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;

3.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

3.4.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.4.7. Não consideradas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - 4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
 - 4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- 4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
 - 4.2.1. **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**
 - 4.2.1.1. **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).
 - 4.2.1.2. **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
 - 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
 - 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
 - 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão.
 - 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

4.4. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

4.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 62031/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.2. O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.

5.2.1. As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor do metro cúbico do oxigênio gás medicinal e ar comprimido medicinal, bem como a marca dos mesmos**, com a inclusão de todos os custos operacionais de seu transporte e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2.2. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.3. Constar preço unitário e total, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

- 5.2.4. Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.
- 5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.2.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- 5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;



- 5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

- 5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;
- 5.3.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.3.4. Qualificação Técnica

- 5.3.4.1. Declaração de que na Assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará os documentos solicitados nos itens 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 do Anexo VI – Termo de Referência do edital.
- 5.4. Declaração de que a proponente não foi penalizada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública (Anexo V).
- 5.5. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- 5.6 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

VI - DO PREÇO

- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

6.3. Do Controle e das Alterações de Preços

- 6.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.
- 6.3.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 6.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 6.3.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.3.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 6.3.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:



• **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**

Data: 11/03/2020

Horário: das 08 horas e 30 minutos às 09 horas

• **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**

Data: 11/03/2020

Horário: 09 horas

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame:

7.2.1.1. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, "*se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*", ficando condicionado o caráter de exclusividade, com a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições para os lotes reservados para ME/EPP, conforme critérios estabelecidos no item 3.3 do edital.

7.2.1.2. Caso não seja obtido o número mínimo de 3 (três) empresas em condições de efetiva competição, o lote com exclusividade será considerado **FRACASSADO** e poderá receber propostas de empresas não enquadradas como ME/EPP, durante a mesma sessão pública, afastado assim os benefícios materiais consubstanciados nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando franqueada aos demais interessados para os lotes com exclusividade para ME/EPP.

7.2.1.3. Para atendimento ao subitem anterior, empresas não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar propostas de preços para os lotes reservados para ME/EPP, a saber **LOTE 04**.

7.2.2. Recebimento dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços por lote.

7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos:

- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços por lote**;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço por lote**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 – PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
 - 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
 - 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços por lote**.
 - 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.

- 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
- 8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos :
- 8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.3.3. **Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, dará prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

- 8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.
- 8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme prevêm os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

XI - DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo VI deste Edital.
- 11.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

11.4. DA FORMALIZAÇÃO

- 11.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.
- 11.4.2. A Prefeitura do Município de Cajati convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.



- 11.4.4. O prazo previsto no subitem 11.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 11.4.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de Cajati registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 11.4.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Cajati fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.5 - DOS USUÁRIOS

- 11.5.1. A Prefeitura do Município de Cajati utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

11.6. DO CANCELAMENTO

- 11.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:
- 11.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
- 11.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 11.6.1.3. Pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.
- 11.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:
- 11.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.6.2.2. A pedido, quando:
- 11.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 11.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 11.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:
- 11.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 11.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- 11.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 11.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item 11.6.2.3 deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

- 11.6.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

XII – DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 12.1. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/13.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.
- 13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati - SP.
- 13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.



XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

- 14.1. Fornecer os gases, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 14.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 14.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 14.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- 14.5. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos gases, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, Pronto Atendimento Municipal e Postos de Saúde.
- 14.6. Fornecer os gases, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título.
- 14.7. Entregar os gases no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 14.8. Remover, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e / ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;
- 14.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 14.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 14.11. A empresa adjudicatária deverá apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para Gases, por força da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA (Resolução colegiada – RDC 96/2008 e RDC 9/2010) quando se tratar de vencedora do certame, empresa fabricante e envasadora de gases medicinais. No caso de empresa que exerça o comércio varejista de produtos para

a saúde de uso leigo, a AFE para Gases não será exigida (conforme Artigo 5º, incisos I e V da RDC 16 de 01/04/2014), devendo a vencedora do certame apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preços a Declaração de que os gases ofertados atendem a todas as normas da legislação Brasileira aplicável aos gases fornecidos.

- 14.12. A empresa adjudicatária deverá apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Autorização de Funcionamento para empresas que envasem gases medicinais, ou que revendam os referidos gases;

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

- 15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 1) Apresentar documentação falsa;
- 2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati - SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 1) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 4) Não manter a proposta;

- 16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s)

fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

XVII - INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ***“se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”***, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições de efetiva competição para os lotes com exclusividade (reservados) para ME/EPP.
- 18.4. Caso não seja obtido o número mínimo de 3 (três) empresas em condições de efetiva competição, o lote com exclusividade será considerado **FRACASSADO** e poderá receber propostas de empresas não enquadradas como ME/EPP, durante a mesma sessão pública, afastado assim os benefícios materiais consubstanciados nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando franqueada aos demais interessados para os lotes com exclusividade para ME/EPP.
- 18.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 18.7. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 18.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.9. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.11. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.12. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

- 18.13. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.16. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05, nº 672/07 e nº 1042/13, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 18.18. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**
- 18.19. A sessão pública do Pregão será devidamente filmada, sendo que após a homologação do procedimento e contratação do objeto licitado, esta filmagem será removida para fins de reutilização do DVD-PLAYER.
- 18.20. Em caso de uso do telefone pelo representante legal durante a sessão pública, ficará restrito à 1 (um) minuto por lote, findo esse prazo sem manifestação do representante legal, será considerado que a empresa tenha DECLINADO ao lance naquele lote. Tal atitude visa à celeridade do procedimento.

XIX - DO FORO

- 19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati, 30 de janeiro de 2020.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Chefe da Seção de Licitações

TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor do Departamento de
Administração

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PROCESSO Nº 62031/2020

- Contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio gás medicinal e ar comprimido medicinal para uso do Departamento Municipal de Saúde, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Dados do Fornecedor:

Razão Social:	-----				
Endereço:	-----				
CEP:	-----	Fone:	() -----	Fax:	() -----
CNPJ (MF)	-----	e-mail:	-----		

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNITÁRIO	MARCA
001	6000	M ³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 10 M ³).		
002	750	M ³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 5 M ³).		
003	650	M ³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 3 M ³).		
004	650	M ³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 1 M ³).		
005	30	M ³	Ar comprimido medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 10 M ³).		
006	20	M ³	Ar comprimido medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 3 M ³).		

COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP NO LOTE 02

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA: No Pronto Atendimento Municipal e Postos de Saúde, mediante **Protocolo de Entrega** que deverá ser assinado pelo responsável da Unidade.

PRAZO DE ENTREGA: Será parcelado, conforme solicitação da Divisão de Compras/ Licitações, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas conforme Termo de Referência – Anexo VI.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **15 (quinze) dias após a entrega dos gases**, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante
CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa
licitante

_____ aos ____ de _____ de 2020.

**Assinatura e identificação do
Representante e carimbo da empresa**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI****1 - OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio gás medicinal e ar comprimido medicinal para uso do Departamento Municipal de Saúde, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

2 - DO FORNECIMENTO

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	PREÇO MÉDIO ORÇADO
001	6000	M ³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 10 M ³).	R\$ 24,33
002	750	M ³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 5 M ³).	R\$ 58,15
003	650	M ³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 3 M ³).	R\$ 73,50
004	650	M ³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 1 M ³).	R\$ 99,71
005	30	M ³	Ar comprimido medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 10 M ³).	R\$ 36,52
006	20	M ³	Ar comprimido medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 3 M ³).	R\$ 28,90

3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1. Além das obrigações citadas no Edital, à licitante obrigar-se-á:

3.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

3.3. Apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços a **Autorização de funcionamento de empresa (AFE)** para Gases, por força da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Resolução colegiada – RDC 69/2008 e RDC 9/2010) quando se tratar da vencedora do certame, empresa fabricante e envasadora de gases medicinais;

3.3.1. No caso de empresa que exerça o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo, a AFE para Gases não será exigida (conforme artigo 5º, incisos I e V da RDC 16 de 01/04/2014), devendo a vencedora do certame apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços a Declaração de que os gases ofertados atendem todas as normas da legislação Brasileira aplicável aos gases fornecidos.

3.3.2. A empresa adjudicatária deverá apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Autorização de Funcionamento para empresas que envasem gases medicinais, ou que revendam os referidos gases.



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

Pronto Atendimento Reynaldo Guerra**Dep de Saúde**

(13) 3854-8500

prontoatendimento@cajati.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio gás medicinal e ar comprimido medicinal para uso do Departamento Municipal de Saúde

2 - DO FORNECIMENTO As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	QTDE UNI	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	6.000	M ³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com quantidade a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 10 M ³).
02	700	M ³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com quantidade a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 5 M ³).
03	650	M ³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com quantidade a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 3 M ³).
04	650	M ³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com quantidade a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 1 M ³).
05	30	M ³	Ar Comprimido medicinal (com fornecimento de cilindros com quantidade a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 10 M ³).
06	20	M ³	Ar Comprimido medicinal (com fornecimento de cilindros com quantidade a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 3 M ³).

3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1. Além das obrigações citadas no Edital, à licitante obrigar-se-á

3.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

3.3. Apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços a Autorização de funcionamento de empresa (AFE) para Gases, por força da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Resolução colegiada - RDC 69/2008 e RDC 9/2010) quando se tratar da vencedora do certame, empresa fabricante e envasadora de gases medicinais

Departamento Municipal de Saúde, R. Antonio Domingues Brechó-116-CENTRO-CEP: 11950-000-CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8500

Pronto Atendimento Reynaldo Guerra

Dep de Saúde

(13) 3854-8500

prontoatendimento@cajati.sp.gov.br

3.3.1. No caso de empresa que exerça o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo, a AFE para Gases não será exigida (conforme artigo 5º, incisos I e V da RDC 16 de 01/04/2014), devendo a vencedora do certame apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços a Declaração de que os gases ofertados atendem todas as normas da legislação Brasileira aplicável aos gases fornecidos.

3.3.2. A empresa adjudicatária deverá apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Autorização de Funcionamento para empresas que envasem gases medicinais, ou que revendam os referidos gases

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Deverão ser inseridos nos custos de fornecimento, o comodato de 60 cilindros verdes de 10m³ para oxigênio, 10 Cilindros verdes de 5m³, 10 cilindros verdes de 3m³ para oxigênio, 05 cilindros verdes de 1m³ para oxigênio e 02 cilindros de 10m³ para ar comprimido medicinal e 1 cilindro de 3m³ para ar comprimido (salientamos que o cilindro deverá atender as normas da legislação brasileira para este tipo de material);

4.2 - Os cilindros deverão ser entregues, parceladamente conforme solicitação, no Pronto Atendimento Municipal "Reynaldo Guerra" localizado a Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Centro - Cajati - SP;

4.3 - A Contratada, quando solicitada pela Contratante, deverá atender num prazo máximo de 05 dias, a solicitação da Prefeitura;

4.4 - A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 2 deste Anexo.

4.5 - Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades,

4.6 - Deverão estar inclusos no preço unitário, todos os custos com transporte e demais impostos devidos sobre os produtos.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Serão consideradas mais vantajosas para a Administração e, conseqüentemente, classificadas em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação;

5.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia;

Departamento Municipal de Saúde, R. Antonio Domingues Brechó-116-CENTRO-CEP: 11950-000-CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8500



Pronto Atendimento Reynaldo Guerra

Dep de Saúde

(13) 3854-8500

prontoatendimento@cajati.sp.gov.br

6 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS GASES

6.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

6.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

6.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7 - REPOSIÇÃO DO PRODUTO

7.1. A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o material, em tempo hábil, conforme edital quando:

- Houver na entrega, cilindros danificados, defeituosos ou inadequadas;
- O produto não atender as especificações deste edital;
- O produto apresentar qualquer alteração ou defeito de fabricação.



MAYRA RIBEIRO OLIVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO M. SAÚDE

Departamento Municipal de Saúde, R. Antonio Domingues Brechó-116-CENTRO-CEP: 11950-000-CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8500



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PROCESSO Nº 062031/2020

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Aos dias do mês de de 2020, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 008/2020, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, as fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2)..... 3)....., Lote 02: 1)..... 2)..... 3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio gás medicinal e ar comprimido medicinal para uso do Departamento Municipal de Saúde, por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNITÁRIO	MARCA
001	6000	M³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 10 M³).		
002	750	M³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 5 M³).		
003	650	M³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 3 M³).		
004	650	M³	Oxigênio gás medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 1 M³).		
005	30	M³	Ar comprimido medicinal (com		

			fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 10 M ³).		
006	20	M ³	Ar comprimido medicinal (com fornecimento de cilindros com capacidades a serem indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde 3 M ³).		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Os gases deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação da Divisão de Compras, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Divisão de Compras / Licitações. As entregas serão realizadas no Pronto Atendimento Municipal "Reynaldo Guerra" e Postos de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos gases, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, Almoxarifado Municipal.

Fornecer os gases, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título.

Entregar os gases no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e / ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

A empresa adjudicatária deverá apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para Gases, por força da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA (Resolução colegiada – RDC 96/2008 e RDC 9/2010) quando se tratar de vencedora do certame, empresa fabricante e envasadora de gases medicinais. No caso de empresa que exerça o comércio varejista de produtos para a saúde de uso leigo, a AFE para Gases não será exigida (conforme Artigo 5º, incisos I e V da RDC 16 de 01/04/2014), devendo a vencedora do certame apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preços a Declaração de que os gases ofertados atendem a todas as normas da legislação Brasileira aplicável aos gases fornecidos.

A empresa adjudicatária deverá apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Autorização de Funcionamento para empresas que envasem gases medicinais, ou que revendam os referidos gases;



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Pela Comissão de Recebimento de Materiais, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

O recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

A Entrega do produto cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.



10.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
 - c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso II do sub-item 10.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Cajati, de 2020.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata
RG / CPF
Cargo na empresa



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais atualizações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO IX**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.**

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF Nº:		I.E/I.M:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
E-mail:			
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:	FAX:
Pessoa para contato:			
Recebemos, através do acesso à página www.cajati.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 008/2020. Local : _____, ____ de _____ de 2020. _____ Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: compras@cajati.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.